

PROJETO DE LEI Nº. 35/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Arte e Cultura, o Festival Cultural de Inverno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Arte e Cultura – FUMAC, o Festival Cultural de Inverno, com o objetivo primordial de proporcionar à população unaiense o amplo acesso às mais variadas manifestações culturais, bem como oferecer espaço para divulgação de nossa cultura e dos trabalhos de nossos artistas.

Parágrafo único. O Festival previsto nesta Lei buscará sempre valorizar a cultura local, podendo, no entanto, permitir a participação intercalada de manifestações culturais de outras regiões

Art. 2º Constituem objetivos básicos do Festival Cultural de Inverno:

I – criar um espaço com o objetivo de facilitar a propagação de nossa cultura;

II – Incentivar a produção cultural no município de Unaí;

III – Esclarecer à comunidade acerca da importância da preservação de nossa cultura;

IV – Valorizar os artistas locais com a divulgação de seus trabalhos;

V – ampliar a cidadania ativa contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico, por meio da democratização do acesso ao conhecimento;

Art. 3º O Festival Cultural de Inverno poderá ser realizado, anualmente, na primeira quinzena do mês de julho.

Art. 4º O evento que trata esta Lei poderá contar com apresentações musicais, exposições de obras culturais, oficinas de arte, danças, shows, encontros, dentre outras ações que visem difundir nossa cultura.

Art. 5º A política cultural e as normas destinadas ao atendimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, serão traçadas pela Fundação Municipal de Arte e Cultura.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai-MG, 8 de maio de 2006, 62º da Instalação do Município.

VEREADOR JOSÉ INÁCIO
Líder do PMN

Exposição de Motivos:

O presente projeto de lei, tem como objetivo precípua proporcionar à comunidade unaiense o mais amplo acesso às atividades culturais manifestadas por nossos artistas, que apesar de serem muitos e de grande qualidade não estão encontrando respaldo em seus trabalhos devido a falta de espaços próprios destinados às suas apresentações ou exposições.

Assim, busca o presente projeto de Lei valorizar, incentivar e difundir a produção artística e cultural em nosso município, como meio de levar maior conhecimento aos munícipes.

Pelos motivos acima expostos, solicito aos eméritos Pares desta Edilidade o endosso imprescindível para a aprovação e, se for o caso, aperfeiçoamento do presente texto legal que ora submetemos ao respeitável crivo de Vossas Excelências.

Unai-MG, 8 de maio de 2006, 62º da Instalação do Município.

VEREADOR JOSÉ INÁCIO
Líder do PMN